

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE  
**CARAPICUÍBA**

## COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06 / 2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) E LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.**

### DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:.....

Endereço:.....

Fone:.....fax.....E-mail.....

Nome:.....

RG:.....cargo-função.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve o presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente à Tomada de Preços supra, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando á comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Departamento de Licitações e Compras, pelo e-mail [licitacoes@carapicuibas.gov.br](mailto:licitacoes@carapicuibas.gov.br) .

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Carapicuíba da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

.....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 06 / 2023**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 16923 / 2023**

A Prefeitura Municipal de Carapicuíba, através de seu Prefeito Marcos Aurélio dos Santos Neves, fará realizar na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura, situada na Rua Joaquim das Neves, 211 - térreo, Vila Caldas, Carapicuíba – SP, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) E LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**, conforme Termo de Referência do Anexo I, parte integrante deste edital, em atendimento à Secretaria de Administração Geral.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os Envelopes **01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **02 “PROPOSTA DE PREÇOS”** deverão ser entregues impreterivelmente, **até às 09:30 horas do dia 14 de julho de 2023**, na sala de licitações, situada na **Rua Joaquim das Neves, 211 - térreo, Vila Caldas, Carapicuíba**, devidamente identificados, onde serão protocolizados.

**A abertura dos envelopes se dará no dia, horário e endereço acima indicado, em ato público.**

**Os interessados em obter cópia do edital, e respectivos anexos, deverão comparecer no departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura do Município de Carapicuíba, sito na Rua Joaquim das Neves, 211 – 2º andar, Vila Caldas, Carapicuíba, SP, ou através do email: [licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br).**

Após a data e horário estabelecido para entrega dos envelopes 01 e 02, estará automaticamente, encerrado o prazo para a entrega da documentação e proposta exigida, ficando proibidas inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos, em todas as fases da licitação, ou recebimento de quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos invólucros, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o seu conteúdo original, ressalvados os casos de aplicação do § 3º do art. 43 ou do § 3º do art. 48, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas modificações, o que somente poderá ocorrer nos seus exatos termos e condições;

Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a entrega da documentação exigida neste Edital e não apresentados na forma, data e horário aqui fixado, e nem serão devolvidos os invólucros já protocolados, exceto nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

## **1 - OBJETO:**

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para elaborar programa de gerenciamento de riscos (PGR) e laudo técnico de insalubridade e periculosidade, conforme Termo de Referência – Anexo I, que é parte integrante deste edital.

O regime de execução será de execução indireta, empreitada por preço unitário, de acordo com os critérios estabelecidos nesse edital e nos seus anexos.

O orçamento base e referencial para execução do presente objeto é de R\$ 112.765,12 (cento e doze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

## **2 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

2.1 - O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de até 06 (seis) meses, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Administração Geral, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **3- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

3.1 - Estando em conformidade com o disposto em contrato, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Administração Geral, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria acima citada e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

## **4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 - Os pagamentos das notas serão efetuados diretamente pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, através de depósito bancário, com o prazo de carência de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, referentes aos serviços efetivamente executados e aprovados pela Secretaria de Administração Geral, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, hipótese em que, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir.

4.2 - Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## 5 - REAJUSTE MONETÁRIO DOS PREÇOS:

5.1 - Não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, se houver prorrogação de prazo, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data de apresentação das propostas.

## 6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

6.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam a todas às exigências deste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:

6.1.1 - Entregar até o dia, horário, junto à Comissão Permanente de Licitação, cujo endereço encontra-se indicado no preâmbulo deste edital, simultaneamente, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.

6.1.2 - Apresentar carta (modelo 04) indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

6.1.3 - Prestar garantia de participação, em qualquer uma das modalidades prevista no § 1º. Art. 56 da Lei nº. 8666/93, no valor R\$ 1.127,65 (um mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação, sendo que a garantia deverá estar inserida no envelope de documentos (item 9.5.4).

6.1.3.1 - A garantia de participação será devolvida logo após a assinatura do contrato com o licitante vencedor e adjudicatário da licitação.

6.1.3.2 - Se a caução for feita em dinheiro deverá ser depositada na conta desta Prefeitura (Caixa Econômica Federal - CNPJ nº 44.892.693/0001-40, agência 0637 - c/c 006.00000016-0) e uma cópia do recibo deverá ser inserida no envelope de documentação, se for feita em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, basta inseri-la no envelope de documentação.

## 7 - CONDIÇÕES QUE VEDAM A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2 - Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

## 8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1 - Sob pena de **DESCLASIFICAÇÃO**, os envelopes deverão ser entregues totalmente fechados, indevassáveis e rubricados em seus fechos, um deles com a designação "**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**", destinada aos documentos para habilitação, conforme item "09" e seus subitens deste edital e, o outro com a designação "**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**", que deverá conter a proposta de preços, conforme item "10" e seus sub itens deste edital.

Os envelopes deverão conter, em sua parte externa, as seguintes referências:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16923 / 2023  
TOMADA DE PREÇOS nº 06 / 23  
ENVELOPE nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16923 / 2023  
TOMADA DE PREÇOS nº. 06 / 23  
ENVELOPE nº. 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:.....

## 9 - HABILITAÇÃO:

9.1 - Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos (devidamente numerados), que deverão vir contidos no "ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO", em uma via cada, no original ou em cópia, os quais, depois de rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. Todas as folhas deverão ser numeradas, sequencialmente, na ordem crescente.

### 9.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal e Trabalhista;

9.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2.5. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

9.2.6. - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

9.2.7. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.2.8. - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba até o terceiro (3º) dia imediatamente anterior à data designada para o recebimento dos envelopes.

## **9.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.3.1 - Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, (mínimo de 50%), serão consideradas as somatórias de atestados.

## **9.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.4.1- De forma a demonstrar a Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

9.4.2. - Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

9.4.2.1 - O licitante que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, que certifique que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei nº 8.666/93.

9.4.3. - Comprovante de capital social ou patrimônio líquido, de no mínimo R\$ 11.276,51 (onze mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos), que corresponde a 10% (dez) por cento do valor estimado da obra/serviço;

9.4.4. - Comprovar a prestação de garantia prevista no item 6.1.4, no valor de R\$ 1.127,65 (um mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), que corresponde a 1% do valor estimado da obra/serviço.

## 9.5 - Documentos de Ordem Geral, consistente em:

9.5.1 – Declaração expressa de concordância aos termos do edital e inexistência de fatos supervenientes, bem como a submissão e observância dos regulamentos e normas gerais e em especial que regem a matéria; (modelo 03).

9.5.2 - Declaração firmada pelo representante legal da licitante interessada, sob as penas da lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (lei nº. 9854, de 27/10/99), (modelo 02).

9.5.3 – Declaração expressa firmada pelo representante que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no Aviso de Licitação. (modelo 05).

9.5.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar também declaração (modelo 06) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

## OBSERVAÇÕES:

- a) Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, na forma da lei.
- b) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- c) As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (ME ou EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura do Municipal de Carapicuíba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- e) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## 10 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

10.1. - A Proposta de Preços, deverá ser apresentada conforme "**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**", modelo nº 01, do presente Edital, em papel timbrado da proponente, em 01 (uma via) datilografada ou digitada, datada, rubricada e assinada (com indicação clara do subscritor), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo todos os preços, expressos em reais, e em algarismo e por extenso.

10.2. - No preço ofertado em sua proposta, deverão estar incluídos todos os custos dos serviços, despesas operacionais, salários, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos, em especial ISSQN e despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre os serviços objeto da presente licitação.

10.3 - O preço ofertado não poderá ultrapassar o valor estimado por esta Prefeitura.

10.4. - Na Proposta de Preços, a proponente não deverá apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos.

10.5. – A proposta apresentada terá sua validade de 60 sessenta dias contados da data limite para apresentação dos envelopes, devendo este prazo ser prorrogado por sucessivos períodos, conforme o caso.

10.6. - A proposta deverá estar acompanhada da planilha orçamentária sob pena de desclassificação.

## 11- EXAME DOS DOCUMENTOS:

11.1 - Iniciados os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação efetuará a abertura do "ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO" procedendo-se ao exame e rubrica, pelos seus membros e licitantes presentes, dos documentos nele contidos, observando-se o seguinte:

11.1.1 - Só terá direito à palavra, rubricar documentos, firmar ata ou interpor recursos o representante legal ou credenciado do interessado, identificado como tal;

11.1.1.1 - Antes de proferida decisão pela Comissão Permanente de Licitação acerca da qualificação dos interessados, poderá ser apresentada impugnação pelo representante legal ou credenciado de qualquer dos participantes do certame;

11.1.2 - Examinados os documentos e enfrentadas as impugnações, quando houver, a Comissão Permanente de Licitação decidirá quanto à habilitação dos interessados, considerando inabilitado aquele que não apresentar a documentação de conformidade com o exigido neste edital;

11.1.3 - Da habilitação ou inabilitação caberá recurso hierárquico, na forma do disposto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, com efeito suspensivo,

designando a Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação nova data para abertura dos "ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA", lavrando-se a competente ata, ficando notificados os interessados presentes, sendo que os ausentes serão intimados mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

11.1.4 - Poderá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinar o prosseguimento dos trabalhos com a abertura do "ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA", se a sessão comparecerem todos os interessados e manifestarem expressa renúncia ao direito de interposição de recurso, devidamente consignado em ata;

11.1.4.1 - Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos interessados presentes ou, não se fazendo representar todos os interessados, os trabalhos serão suspensos até final decisão da fase recursal, na forma prevista neste edital;

11.1.5 - Vencida a fase de habilitação, aos interessados inabilitados será deferida a restituição do "ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA", os quais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação até sua retirada, a não retirada no prazo de até 05 dias após a homologação será considerado como renúncia aos mesmos. Em seguida, proceder-se-á a abertura dos "ENVELOPES Nº. 02 - PROPOSTA" dos que forem considerados habilitados, com a rubrica, pelos licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, dos documentos neles contidos e exame das respectivas propostas.

11.1.6 – As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam) que apresentarem os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em for declarado vencedor do certame (após a abertura das propostas), prorrogável por igual período a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, para a posterior abertura da fase recursal.

11.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado à esta Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12 - DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:**

12.1 - Será desclassificada a proposta que:

12.1.1 - Não atenda as exigências deste edital ou esteja subordinada a qualquer condição nele não prevista;

12.1.2 - Basear seus preços no de outro licitante ou oferecer redução sobre a proposta de menor preço;

12.1.3 - Contenha preço excessivo ou manifestamente inexequível.

## 13 - JULGAMENTO DA PROPOSTA:

13.1. - Em data, horário e local designado em sessão pública, serão abertos os envelopes "02", sendo classificada em 1º lugar a proponente que apresentar na forma do item acima o **menor preço total**.

13.2. - Por ocasião da abertura das propostas, as proponentes poderão fazer ressalvas (sobre os trabalhos) desde que pertinentes e que constarão em ata.

13.3. - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem, salvo as ressalvas legais.

13.4. – Se entre as empresas melhor classificadas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com preço igual ou até 10 % (dez por cento) superior à proposta classificada em 1º lugar, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

13.4.1. - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias (ME e EPP) e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 13.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.4.1.2 - Se houver empate entre os preços apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de 10% (dez por cento) estabelecido no item 13.4, será observado o critério estabelecido no art. 3º parágrafo 2º da lei nº 8.666/93 e suas alterações, (cujas comprovações dos incisos IV e V deverão ser anexadas à proposta de preço) persistindo o empate será realizado sorteio a ser realizado em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

13.5. – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6 - Se houver empate entre as empresas não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, a classificação se fará pelo critério estabelecido no art. 3º parágrafo 2º da lei nº 8.666/93 e suas alterações, persistindo o empate a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados:

13.6.1 – O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os

convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

13.6.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências constantes do presente Edital, seus Anexos, da Lei Federal 8.666/93, e em especial as que:

13.6.2.1 - Omitirem ou contrariarem qualquer dado constante do modelo nº 01 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

13.6.2.2 - Basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

13.6.2.3. - Forem subordinadas a quaisquer condições não previstas neste Edital.

13.6.2.4. - Contiverem ressalvas em relação às condições dispostas neste Edital.

13.6.2.5. - Apresentarem preços inexequíveis, ou apresentarem preço superior ao limite estabelecido no item 01 deste edital, o que será analisado pela comissão Permanente de Licitação nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei de Licitações e demais exigências deste edital.

13.6.2.6. - Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

13.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova "DOCUMENTAÇÃO" ou de outras "PROPOSTAS" escoimadas dos vícios que determinaram à inabilitação ou a desclassificação, conforme disposto no artigo 48º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

13.8. - Após a classificação das proponentes seu resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **14 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:**

14.1 - Fica assegurado o direito de recurso hierárquico da decisão que julgar as propostas, nos termos do disposto no inciso I, alínea "b" do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido com efeito suspensivo.

14.2 - Os recursos e/ou impugnações deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Compras, protocolados junto à divisão do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sito a Rua Joaquim das Neves, 211 - térreo – Vila Caldas, no horário de expediente.

## **15 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:**

15.1 - O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias corridos da data em que for convocado pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.2 - A caução de garantia de execução do contrato deverá ser depositada no prazo de até 72 horas da assinatura do contrato, pela Contratada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração para maior do valor contratual, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

## **16 - PENALIDADES:**

16.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o adjudicatário ou contratado ficará sujeito às seguintes penalidades a serem apuradas na forma assim estabelecida:

16.1.1 - Pela recusa injustificada em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20 %) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.1.2 - De até 1% (um por cento) do valor dos serviços não executados, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;

16.1.3 - De até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão dos serviços;

16.1.4 - De até 1% (um por cento) do valor contratual quando:

(I) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;

(II) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;

(III) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados;

(IV) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;

16.1.5 - De até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs;

16.1.6 - Suspensão do direito de participar em licitações da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, ora CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

## **17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária de nº 06.01.04.122.0002.3.3.90.39-05 (tesouro).

## **18 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA LICITAÇÃO:**

18.1 - Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito da presente licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou, através do telefone (011) 4164.5500 – Ramal 5440, sempre no horário das 08:00 às 17:00 horas, até 02 (dois) dias úteis antes da entrega das propostas ou pelo e-mail: [licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br) e serão respondidos no site.

**19 – DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:** Integram o presente Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PREÇO ESTIMADO**

**ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 - Aplica-se à presente licitação as seguintes disposições gerais:

20.1.1 - A Prefeitura Municipal de Carapicuíba se reserva no direito de somente contratar com o adjudicatário se o mesmo comprovar, por ocasião da contratação, que está em dia com todas as suas obrigações legais, fiscais e com a Seguridade Social, situação que deverá manter durante todo o prazo contratual. Constatado o descumprimento das obrigações supra referidas, poderá a Prefeitura, a seu critério, entregar ao segundo classificado o objeto da licitação e, assim sucessivamente, até final contratação, do total ou remanescente da contratação, nas mesmas condições da proposta do primeiro classificado.

20.1.2 - A Prefeitura Municipal de Carapicuíba poderá revogar ou anular a licitação ou declarar nulo o contrato que dela resultar, hipóteses em que nenhuma indenização será devida aos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.1.3 - Na hipótese de provimento de recursos, nenhuma indenização será devida aos licitantes.

20.1.4 - Não se admitirá a entrega de envelopes via postal.

20.1.5 - Cada interessado deverá ser representado por apenas uma pessoa em cada sessão, não se admitindo que uma mesma pessoa represente mais de um interessado.

20.1.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar para verificação da exatidão das informações.

20.1.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93 e nas jurisprudências e súmulas do TCE.

20.1.8 - A participação neste certame implica na concordância do licitante com os termos do edital, com a adequação do projeto que o integrar e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.1.9 - Qualquer documento, tanto do credenciamento, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira e demais documentos exigidos neste edital que forem apresentados em cópia simples deverão estar acompanhados do original, para serem autenticados pela Comissão de Licitação ou funcionário público autorizado, conforme disposto na Lei nº 8.666/93 em seu artigo 32, sob pena de desclassificação.

## **21 - FORO:**

21.1. – Fica eleito o foro da Comarca de Carapicuíba, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e do futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado na portaria do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado de São

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE  
**CARAPICUÍBA**

Paulo, e em Jornal de grande circulação, conforme determina o artigo 21, incisos II e II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Carapicuíba, 26 de junho de 2023.

## **Comissão Permanente de Licitações**

Eliana dos Santos Soares Santana – Presidente

Cleonice Dias de Sousa - membro

Marilza Moraes Rodrigues - membro

Normando Ribeiro Lopes - membro

Pietro Vincenzo - Secretário

## **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA E PREÇO ESTIMADO**

### **1 – DO OBJETO:**

**1.1 – Descrição** - Visa o presente Termo de Referência detalhar os elementos necessários à contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, nas unidades elencadas neste Termo de Referência.

### **2 – DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1 - Elaboração do PGR**, em nossas unidades administrativas, em face da necessidade de estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações direcionadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também a ocorrência de acidentes em serviço.

Com a identificação dos riscos e medidas de controle pertinentes, esses podem ser eliminados ou controlados, permitindo a manutenção da saúde de servidores, por meio da prevenção da ocorrência de acidentes em serviço e doenças ocupacionais, além de contribuir com a proteção do meio ambiente.

Com a preservação da saúde e do meio ambiente, há melhoria da satisfação pessoal e dos serviços prestados, com reflexos positivos na qualidade de vida.

### **3 – DOS OBJETIVOS:**

#### **3.1 – Objetivos do PGR:**

**3.1.1 – Elaborar o PGR** para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho.

**3.1.2 - A norma regulamentadora NR-9**, do Ministério do Trabalho e Emprego, estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação do programa de prevenção de riscos ambientais que tem como objetivo, a preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores, fornecendo parâmetros legais e técnicos, levando em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e, conseqüentemente, o controle da ocorrência dos Riscos Ocupacionais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

**3.1.3 - O PGR não se resume apenas em atender às exigências da Legislação**, como também visa apresentar sugestões e recomendações técnicas adequadas à sua realidade, tornando o ambiente laboral mais saudável, prevenindo os acidentes de trabalho e as doenças profissionais ocupacionais, evitando perdas, gerando bem estar e influenciando positivamente na melhoria da qualidade e da produtividade.

**3.1.4** - Para esta finalidade, deverá ser colocado em prática um Programa de Segurança e Saúde que obedecerá à Norma Regulamentadora de Segurança de número NR 09;

**3.1.5** - Deverão ser definidas atribuições, responsabilidades e autoridade ao pessoal que administra, desempenha e verifica atividades que influem na Segurança e que intervem no processo produtivo;

**3.1.6** - Determinar as medidas de proteção e prevenção; definir as medidas de proteção a implementar em função do risco; fazer a previsão dos riscos que derivam do processo de execução dos serviços;

**3.1.7** - O PGR é documento fundamental para elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, previsto na Norma Regulamentadora 07;

**3.1.8** - O PGR deverá atender às características do LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, com o objetivo de atender às questões de aposentadorias especiais, quando for o caso.

**3.2** - Objetivos do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade:

**3.2.1** - Avaliar a exposição de servidores a agentes ou atividades nocivas que gerem direito a receber o adicional de insalubridade e periculosidade, com base nas avaliações ambientais e de acordo com os sistemas de prevenção coletivo e individual adotados pelo Tribunal, determinando se é devido, ou não, o pagamento dos respectivos adicionais.

## **4 – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:**

Os profissionais selecionados pela CONTRATADA, para a prestação dos serviços, deverão atender todas as demandas da Prefeitura de Carapicuíba, avaliando todas as unidades elencadas no item 5 deste termo de referência, para fins de elaboração do PGR.

A estimativa de utilização dos serviços pelo período de 06 meses é a seguinte:

## **5. – Unidades**

<b>SECRETARIAS</b>	<b>UNIDADES</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>Quantidade de Servidores</b>
SSM	Cemitério do Ariston	Rua Dumont, S/N	7
Educação	EMEF Maria do Carmo P. Pinho	Estrada do Jacarandá, 2871	98
Educação	EMEF Prof. Noemy Silveira Rudolfer	Rua Pitangueiras, 20	80
Educação	EMEI Evani Tortelo Pierine	Estrada Dr Miguel Vieira Ferreira, 44	58
Educação	Emei Marlene Gallina Crepaldi	Rua do Estádio, 190	53
Saúde	POLICLINICA	Rua Zacarias de Medeiros, 400	55
Saúde	Pronto Atendimento AD Cohab II	Avenida Bosque do, 410	175
Saúde	Pronto Atendimento Infantil	Avenida General Teixeira Lott, 601	150
OBRAS	Regional Centro	Avenida Brasil, 292	8

Saúde	SAMU / SEMAS	Avenida General Teixeira Lott, 501	66
OBRAS	Galeria/Boca de lobo	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	3
OBRAS	Pavimentação asfáltica	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	9
Saúde	UBS Aduino Ribeiro	Estrada da Guabiroba, 519	54
SAÚDE	Vigilância Epidemiológica	Avenida General Teixeira Lott, 601	14
SAÚDE	Vigilância Sanitária	Avenida Antonio Roberto, 53	16
SAÚDE	Zoonoses	Rua Maracai, 16-A	20

## 5.1 - Especificações dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
5.2.1	Elaboração do PGR
5.2.2	Elaboração do LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

## 6 – AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS (NR 15)

– Anexo 11) – Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra. Agente Avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (l/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.

### 6.1 – AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS:

Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13). Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unid.), Quantas vezes por dia (unid.).

### 6.2 – AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES BIOLÓGICOS:

Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid.), Quantas vezes por dia (unid.). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

### 6.3 – AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS.

Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal

(dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB(A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

#### **6.4 – AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS:**

Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 2, 3, 5, 7, 8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

**6.5** - A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização;

**6.6** - O relatório do PGR deverá conter, no mínimo:

- a)** identificação da Unidade Administrativa;
- b)** identificação do setor e das funções pertinentes;
- c)** descrição da atividade real e prescrita de cada função;
- d)** identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
- e)** localização das possíveis fontes geradoras;
- f)** via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
- g)** metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
- h)** descrição das medidas de controle existentes;
- i)** conclusão do PGR;
- j)** planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma de execução de medidas que eliminem os riscos dos agentes nocivos;
- k)** assinatura de, no mínimo, dois profissionais, Engenheiro de Segurança ou Médico do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho;
- l)** data da realização da avaliação ambiental.

**6.7** - Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao item anterior devem integrar o documento apresentado pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados;

**6.8** - Os profissionais que realizarem o levantamento dos riscos ambientais para elaboração do PGR, deverão, obrigatoriamente, assinar o programa, em conjunto com o responsável pela elaboração.

**6.9** - Os profissionais que realizarem o levantamento dos riscos ambientais para elaboração do LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, deverão, obrigatoriamente, assinar o programa, em conjunto com o responsável pela elaboração.

## PROGRAMA GERENCIAMENTO RISCOS (PGR)

	Local	Qt	Un.	Valor Unit. estimado	Valor Estimado Total
1	Cemitério do Ariston	7	Srv	R\$ 306,80	R\$ 2.147,60
2	EMEF Maria do Carmo P. Pinho	98	Srv	R\$ 37,32	R\$ 3.657,36
3	EMEF Prof. Noemy Silveira Rudolfer	80	Srv	R\$ 41,29	R\$ 3.303,20
4	EMEI Evani Tortelo Pierine	58	Srv	R\$ 49,49	R\$ 2.870,42
5	Emei Marlene Gallina Crepaldi	53	Srv	R\$ 52,31	R\$ 2.772,43
6	POLICLINICA	55	Srv	R\$ 54,45	R\$ 2.994,75
7	Pronto Atendimento AD Cohab II	175	Srv	R\$ 26,22	R\$ 4.588,50
8	Pronto Atendimento Infantil	150	Srv	R\$ 27,87	R\$ 4.180,50
9	Regional Centro	8	Srv	R\$ 275,91	R\$ 2.207,28
10	SAMU / SEMAS	66	Srv	R\$ 49,21	R\$ 3.247,86
11	Galeria/Boca de lobo	3	Srv	R\$ 636,32	R\$ 1.908,96
12	Pavimentação asfáltica	9	Srv	R\$ 251,89	R\$ 2.267,01
13	UBS Adauto Ribeiro	54	Srv	R\$ 48,37	R\$ 2.611,98

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE  
**CARAPICUÍBA**

14	Vigilância Epidemiológica	14	Srv	R\$ 183,24	R\$ 2.565,36
15	Vigilância Sanitária	16	Srv	R\$ 167,79	R\$ 2.684,64
16	Zoonoses	20	Srv	R\$ 147,67	R\$ 2.953,40

**TOTAL ESTIMADO**  
R\$ 46.961,25

## LAUDOS DE INSALUBRIDADE

	Local	Qt	Un.	Valor Unit. estimado	Valor Estimado Total
1	Cemitério do Ariston	7	Srv	R\$ 230,80	R\$ 1.615,60
2	EMEF Maria do Carmo P. Pinho	98	Srv	R\$ 26,55	R\$ 2.601,90
3	EMEF Prof. Noemy Silveira Rudolfer	80	Srv	R\$ 29,67	R\$ 2.373,60
4	EMEI Evani Tortelo Pierine	58	Srv	R\$ 36,13	R\$ 2.095,54
5	Emei Marlene Gallina Crepaldi	53	Srv	R\$ 38,34	R\$ 2.032,02
6	POLICLINICA	55	Srv	R\$ 39,91	R\$ 2.195,05
7	Pronto Atendimento AD Cohab II	175	Srv	R\$ 18,78	R\$ 3.286,50
8	Pronto Atendimento Infantil	150	Srv	R\$ 20,07	R\$ 3.010,50
9	Regional Centro	8	Srv	R\$ 206,08	R\$ 1.648,64
10	SAMU / SEMAS	66	Srv	R\$ 35,78	R\$ 2.361,48
11	Galeria/Boca de lobo	3	Srv	R\$ 489,54	R\$ 1.468,62
12	Pavimentação asfáltica	9	Srv	R\$ 187,18	R\$ 1.684,62

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE  
**CARAPICUÍBA**

13	UBS Adauto Ribeiro	54	Srv	R\$ 36,20	R\$ 1.954,80
14	Vigilância Epidemiológica	14	Srv	R\$ 133,19	R\$ 1.864,66
15	Vigilância Sanitária	16	Srv	R\$ 121,04	R\$ 1.936,64
16	Zoonoses	20	Srv	R\$ 104,03	R\$ 2.080,60

**TOTAL ESTIMADO**  
R\$ 34.210,77

## LAUDOS DE PERICULOSIDADE

It	Local	Qt	Un.	Valor Unit. estimado	Valor Estimado Total
1	Cemitério do Ariston	7	Srv	R\$ 207,05	R\$ 1.449,35
2	EMEF Maria do Carmo P. Pinho	98	Srv	R\$ 24,88	R\$ 2.438,24
3	EMEF Prof. Noemy Silveira Rudolfer	80	Srv	R\$ 27,63	R\$ 2.210,40
4	EMEI Evani Tortelo Pierine	58	Srv	R\$ 33,31	R\$ 1.931,98
5	Emei Marlene Gallina Crepaldi	53	Srv	R\$ 35,26	R\$ 1.868,78
6	POLICLINICA	55	Srv	R\$ 36,94	R\$ 2.031,70
7	Pronto Atendimento AD Cohab II	175	Srv	R\$ 17,84	R\$ 3.122,00
8	Pronto Atendimento Infantil	150	Srv	R\$ 18,98	R\$ 2.847,00
9	Regional Centro	8	Srv	R\$ 185,67	R\$ 1.485,36
10	SAMU / SEMAS	66	Srv	R\$ 33,31	R\$ 2.198,46
11	Galeria/Boca de lobo	3	Srv	R\$ 435,11	R\$ 1.305,33

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE  
**CARAPICUÍBA**

12	Pavimentação asfáltica	9	Srv	R\$ 169,04	R\$ 1.521,36
13	UBS Adauto Ribeiro	54	Srv	R\$ 33,17	R\$ 1.791,18
14	Vigilância Epidemiológica	14	Srv	R\$ 121,52	R\$ 1.701,28
15	Vigilância Sanitária	16	Srv	R\$ 110,83	R\$ 1.773,28
16	Zoonoses	20	Srv	R\$ 95,87	R\$ 1.917,40

TOTAL ESTIMADO R\$ 31.593,10
---------------------------------

**TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 112.765,12**

## **ANEXO II**

# **MODELOS DE DECLARAÇÕES**

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE  
**CARAPICUÍBA**

## MODELO Nº. 01

(razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ)

### PROPOSTA DE PREÇOS

Local, de de .

À Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº. 16923 / 2023

Tomada de Preços nº. 06 / 2023

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para elaborar programa de gerenciamento de riscos (PGR) e laudo técnico de insalubridade e periculosidade.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V<sup>as</sup>. S<sup>as</sup>. nossa proposta de preços unitários relativos a execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe, tendo como referencia o dia, mês e ano acima consignados:

Valor total da proposta\* R\$.....(.....).

O prazo de execução do objeto é de até 06 (seis) meses, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ ( ) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

**\*A proposta deverá estar acompanhada da planilha orçamentária anexa, sob pena de desclassificação.**



## PROGRAMA GERENCIAMENTO RISCOS (PGR)

	Local	Qt	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cemitério do Ariston	7	Srv		
2	EMEF Maria do Carmo P. Pinho	98	Srv		
3	EMEF Prof. Noemy Silveira Rudolfer	80	Srv		
4	EMEI Evani Tortelo Pierine	58	Srv		
5	Emei Marlene Gallina Crepaldi	53	Srv		
6	POLICLINICA	55	Srv		
7	Pronto Atendimento AD Cohab II	175	Srv		
8	Pronto Atendimento Infantil	150	Srv		
9	Regional Centro	8	Srv		
10	SAMU / SEMAS	66	Srv		
11	Galeria/Boca de lobo	3	Srv		
12	Pavimentação asfáltica	9	Srv		
13	UBS Adauto Ribeiro	54	Srv		
14	Vigilância Epidemiológica	14	Srv		
15	Vigilância Sanitária	16	Srv		

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE  
**CARAPICUÍBA**

16	Zoonoses	20	Srv		
----	----------	----	-----	--	--

TOTAL  
R\$

## LAUDOS DE INSALUBRIDADE

	Local	Qt	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cemitério do Ariston	7	Srv		
2	EMEF Maria do Carmo P. Pinho	98	Srv		
3	EMEF Prof. Noemy Silveira Rudolfer	80	Srv		
4	EMEI Evani Tortelo Pierine	58	Srv		
5	Emei Marlene Gallina Crepaldi	53	Srv		
6	POLICLINICA	55	Srv		
7	Pronto Atendimento AD Cohab II	175	Srv		
8	Pronto Atendimento Infantil	150	Srv		
9	Regional Centro	8	Srv		
10	SAMU / SEMAS	66	Srv		
11	Galeria/Boca de lobo	3	Srv		
12	Pavimentação asfáltica	9	Srv		
13	UBS Adauto Ribeiro	54	Srv		
14	Vigilância Epidemiológica	14	Srv		

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE  
**CARAPICUÍBA**

15	Vigilância Sanitária	16	Srv		
16	Zoonoses	20	Srv		

TOTAL  
R\$

## LAUDOS DE PERICULOSIDADE

It	Local	Qt	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cemitério do Ariston	7	Srv		
2	EMEF Maria do Carmo P. Pinho	98	Srv		
3	EMEF Prof. Noemy Silveira Rudolfer	80	Srv		
4	EMEI Evani Tortelo Pierine	58	Srv		
5	Emei Marlene Gallina Crepaldi	53	Srv		
6	POLICLINICA	55	Srv		
7	Pronto Atendimento AD Cohab II	175	Srv		
8	Pronto Atendimento Infantil	150	Srv		
9	Regional Centro	8	Srv		
10	SAMU / SEMAS	66	Srv		
11	Galeria/Boca de lobo	3	Srv		
12	Pavimentação asfáltica	9	Srv		

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE  
**CARAPICUÍBA**

13	UBS Adauto Ribeiro	54	Srv		
14	Vigilância Epidemiológica	14	Srv		
15	Vigilância Sanitária	16	Srv		
16	Zoonoses	20	Srv		

TOTAL R\$
--------------

**TOTAL GERAL: R\$**

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE  
**CARAPICUÍBA**

## MODELO Nº. 02

À Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº. 16923 / 2023

Tomada de Preços nº 06 / 2023

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para elaborar programa de gerenciamento de riscos (PGR) e laudo técnico de insalubridade e periculosidade.

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Emprega menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)

## MODELO Nº. 03

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº. 16923 / 2023

Tomada de Preços nº. 06 / 2023

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para elaborar programa de gerenciamento de riscos (PGR) e laudo técnico de insalubridade e periculosidade.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, que tomou ciência do projeto e que o mesmo encontra-se adequado, declara também total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Carapicuíba, de de 2023.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)



## MODELO Nº. 04

### CARTA-CREDENCIAL

Local,            de            de            .

À Comissão Permanente de Licitação  
Processo Administrativo nº. 16923 / 2023  
Tomada de Preços nº. 06 / 2023

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para elaborar programa de gerenciamento de riscos (PGR) e laudo técnico de insalubridade e periculosidade.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por esta empresa para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

***Deverá ser entregue fora dos envelopes***



**MODELO Nº. 05**

**DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

À Comissão Permanente de Licitação  
Processo Administrativo nº. 16923 / 2023  
Tomada de Preços nº. 06 / 23

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para elaborar programa de gerenciamento de riscos (PGR) e laudo técnico de insalubridade e periculosidade.

Pela presente, o Senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da empresa \_\_\_\_\_, declara haver tomado conhecimento dos termos e condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos da Tomada de Preços supramencionada a ser realizada por esse Órgão Licitador e que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no Aviso de Licitação.

(Local),                      de                      de                      .

-----  
(carimbo, nome e assinatura)

**MODELO Nº. 06**

**Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06**

À Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº. 16923 / 2023

Tomada de Preços nº. 06 / 2023

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para.

A \_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



**ANEXO III**

**MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. / 23.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 06 / 23**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA e a empresa; ..... na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sita a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas - Carapicuíba- SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Aurélio dos Santos Neves, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81, e pelo Secretário de Administração Geral, Sr. , portador do RG nº. xxxxxx e do CPF nº. xxxxxx.

CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida à ....., na cidade de ....., estado de ....., legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... e do CPF/MF nº. ....

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O objeto do presente contrato é a elaboração de programa de gerenciamento de riscos (PGR) e laudo técnico de insalubridade e periculosidade, conforme especificação do Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, em atendimento à Secretaria de Administração Geral, conforme especificações do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima citada que foi realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

**CLAUSULA SEGUNDA  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de até 06 (seis) meses, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Administração Geral, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. O regime de execução do presente contrato será na modalidade de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**CLAUSULA QUARTA  
DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor contratual, de acordo com os preços unitários que constam da proposta da Contratada que é parte integrante deste instrumento, para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ ..... (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

4.2. No valor acima referido, estão inclusos; fornecimento de toda mão-de-obra e demais insumos, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto do presente contrato.

**CLAUSULA QUINTA  
DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor de R\$ ..... (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do presente contrato, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual

5.2. No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

5.3. No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

5.4. A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

## **CLAUSULA SEXTA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

6.1. Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, se houver prorrogação de prazo, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data de apresentação da proposta.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos das notas serão efetuados diretamente pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, através de depósito bancário, com o prazo de carência de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, referentes aos serviços efetivamente executados e aprovados pela Secretaria de Administração Geral, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, hipótese em que, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir.

7.2. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados” pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com o termo de referência – Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato, e ainda em conformidade com as cláusulas contratuais deste instrumento.

8.2. Os serviços rejeitados pela fiscalização deverão ser refeitos imediatamente, de modo que não haja descontinuidade de nenhuma forma na sua execução.

8.3. O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa execução dos serviços, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.4. Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Administração Geral, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal execução, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria responsável e a Contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

## CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a:

- (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato;
- (b) executar, os serviços de sua responsabilidade de acordo com o Anexo I do edital;
- (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos e quaisquer esclarecimentos;
- (d) fornecer todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (e) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer fato que possa ocasionar a paralisação dos serviços;
- (f) observar as normas de segurança aplicáveis aos serviços a serem executados;
- (g) participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (h) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
- (i) cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no anexo I do edital que faz parte integrante deste instrumento.

9.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) A expedição de Ordem de Serviço específica para o início dos serviços objeto do presente contrato, com as especificações necessárias para a perfeita execução dos Serviços. A expedição da ordem de serviço ocorrerá de acordo com a necessidade da Contratante.
- b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento à descrição dos serviços e legislação aplicável.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Administração Geral, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, e obter informações do seu andamento.

11.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

11.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar os serviços com toda cautela e boa técnica.

11.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato.

11.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. A Fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela Fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS.**

12.1. A sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, somente será permitida em casos excepcionais, desde que formalmente autorizada pelo chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, o sub-contratado ou sucessor deverá possuir todos os requisitos de habilitação originalmente exigidos na concorrência que deu origem ao presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO PESSOAL**

13.1 - O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços objeto do presente contrato não terá relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a CONTRATADA.

13.2. - A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, uniformes e crachás de identificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES**

14.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o adjudicatário ou contratado ficará sujeito às seguintes penalidades a serem apuradas na forma assim estabelecida:

14.1.1 - Pela recusa injustificada em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20 %) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93;

14.1.2 - De até 1% (um por cento) do valor dos serviços não executados, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;

14.1.3 - De até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão dos serviços;

16.1.4 - De até 1% (um por cento) do valor contratual quando:

(I) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;

(II) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;

(III) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados;

(IV) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;

14.1.5 - De até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs;

14.1.6 - Suspensão do direito de participar em licitações da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, ora CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária de nº. 06.01.04.122.0002.3.3.90.39-05 (tesouro).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA RESCISÃO**

16.1.- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

b) A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c) No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

d) No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

e) Quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

16.2. - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

16.3. - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

16.4. - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA**

**DO FORO**

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, xx de xxxxxxxxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Secretário de Administração Geral

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) E LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração no endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba,                    de                    de 2023.

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE  
**CARAPICUÍBA**

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo: Secretário de Administração Geral

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Secretário de Administração Geral

Assinatura: \_\_\_\_\_

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE  
**CARAPICUÍBA**

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo: Secretário de Secretário de Administração Geral

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Eliana dos Santos Soares Santana**

Cargo: Atendente

CPF: 220.855.628-33

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Cleonice Dias de Sousa**

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Marilza Moraes Rodrigues**

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Normando Ribeiro Lopes**

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE  
**CARAPICUÍBA**

Nome: **Pietro Vincenzo**

Cargo: Diretor

CPF: 011.491.298-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.